



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

## CONTRATO

Nº 8/2023

SEROPÉDICA/RJ, 26 de julho de 2023.

Contrato que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, com sede na Rua Albino Gomes da Silva, nº 6, Edifício Guimarães – 4º Andar, Fazenda Caxias, Seropédica – RJ, CEP: 23.890-000, inscrito no CNPJ nº. 08.881.803/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente HUGO LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº. 25.558.334-6, inscrito no CPF sob o nº. 142.758.167-30, residente e domiciliado na Rua Genésio Pitanga, 29, casa 102, Campo Grande, RJ, CEP: 23.075-380, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av Paulista, 302, CJ 10, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.310-000, neste ato representada por CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, divorciado, advogado, portador do RG nº 3079501, inscrito no CPF sob o nº 593.139.514-87, residente e domiciliado na Rua Caio Prado, 363, Ap. 1.117 – Consolação, São Paulo –SP, CEP: 01303-001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos, para atender as necessidades do SEROPREVI, de acordo com o Plano Anual de Contratações, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência presentes nos autos do Processo Administrativo n.º 201.1.13-2023, que ocorreu através da modalidade de dispensa de Licitação, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste Contrato, as partes estabelecem o seguinte:

Que a CONTRATADA dispõe de técnicos, capacitação e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade da demanda.

Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato com o SEROPREVI.

### CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência contratual estipulado neste cláusula não exime a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços no exercício financeiro subsequente ao da assinatura deste contrato.

### CLÁUSULA 3ª - DO LOCAL E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Os serviços podem ocorrer na forma presencial no Instituto e/ou telepresencial ao Comitê de Investimentos, aos órgãos colegiados ou a Diretoria-Executiva sempre que solicitado, em dias previamente agendados, sendo no mínimo um atendimento por mês, e no máximo quatro atendimentos.

3.2 Contará ainda, com elaboração e revisão da Política de Investimentos Anual nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, contendo no mínimo os seguintes elementos:

Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021;

R

ASSINADO POR(1): CPF:142.758.167-30  
Federal 14.063



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira;

Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

3.3 Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos.

3.4 Elaboração de relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

3.5 Análise e avaliação de fundos de investimentos conforme normas em vigor sempre que solicitado pelo Instituto.

3.6 Disponibilizar em site próprio a Política de Investimentos, os relatórios mensais, os relatórios anuais, a carteira de investimentos e as demais informações necessárias ao acesso e consulta do Instituto.

3.7 Recompilar a base de dados da Política de Investimentos, dos relatórios mensais, dos relatórios anuais, da carteira de investimentos e das demais informações do Instituto.

3.8 Elaboração de notas explicativas necessárias aos esclarecimentos das demonstrações financeiras.

3.9 Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do SEROPREVI, bem como avaliar os riscos potenciais e analisar e sugerir estratégias de investimentos.

3.10 Elaboração anual do estudo de ALM - Asset Liability Management.

HP

#### CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ 13.750,48 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

4.2 Os preços acima referidos são fixos e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

4.3 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação da seguinte classificação orçamentária: Fonte 18001111, Ação 2803, Ficha 280335603, Elemento de despesa 3.3.90.35.00, Empenho 88.

#### CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total de R\$ 13.750,48 (treze mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas de R\$ 1.145,87 (mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e demais documentos que o Controle Interno entender necessários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal (NF-e) o número do Processo Licitatório, do Contrato, da Nota de Empenho, número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento da Nota Fiscal (NF-e).

#### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se ao prestar serviços de boa qualidade, dentro do prazo requerido pelo CONTRATANTE.

6.2 Responder pelos danos causados diretamente a Administração municipal ou a terceiros, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

6.3 Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sob nenhum pretexto e argumentação.

6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.5 O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

6.6 A cada pagamento a ser efetuado pelo Instituto, o(a) CONTRATADO(A) deverá comprovar sua regularidade fiscal.

6.7 Facilitar o acesso às informações do banco de dados ao CONTRATANTE, e no término do contrato disponibilizar o layout do banco de dados.

6.8 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.9 Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo SEROPREVI, no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços executados.

6.10 Informar ao CONTRATANTE toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados.

6.11 Prestar os demais serviços que compõe o presente contrato.

6.12 Atender as solicitações formuladas pelo encarregado de fiscalização, no tocante a execução do objeto contratado.

6.13 Oferecer o treinamento para os usuários indicados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Pagar o valor pactuado neste contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços oferecidos por intermédio de servidor designado, com fulcro no estabelecido no presente contrato e respectivos anexos constantes da proposta e Termo de Referência.

7.3 Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com o estabelecido no contrato.

7.4 Comunicar o(a) Contratado(a) qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

ID: 149.BAC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(26/07/2023 15:00:15) Palavras:2.058  
Cód. Autenticidade: 15V2.8W00.615E.260E.1164 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

3/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

7.5 Notificar, por escrito o(a) CONTRATADO(A) da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.6 Disponibilizar pessoal para treinamento para operar o sistema.

7.7 Disponibilizar dependência na sede da CONTRATANTE em data e horário definidos em comum acordo entre as partes, para treinamento dos servidores.

7.8 Disponibilizar equipamentos para o treinamento dos servidores e para instalação dos softwares.

#### CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

8.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa no valor equivalente à 1% do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar de licitações e de contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivarem, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA, resguardando o seu direito de defesa.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

Parágrafo terceiro. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ciência, para interpor recurso dirigido ao Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo quarto. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicada a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

#### CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Em caso de descumprimento injustificado, total ou parcial, de qualquer das cláusulas, anexos e aditivos do presente contrato pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá proceder à rescisão do mesmo, bem como nas seguintes hipóteses:

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

O cometimento reiterado de faltas (devidamente anotadas) na sua execução e que tenham tido determinação de regularização pelo fiscal do serviço, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da prestação dos serviços;

A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;

ID: 149.BAC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(26/07/2023 15:00:15) Palavras:2.058  
Cód. Autenticidade: 15V2.8W00.615E.260E.1164 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

4/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215  
seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato, assim como as do titular da CONTRATANTE;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da entidade;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Verificada a hipótese ensejadora de rescisão contratual de que trata o caput desta cláusula, a CONTRATANTE fará imediato bloqueio dos dados disponibilizados, não cabendo a CONTRATADA direito a indenização, salvo na hipótese em que não houver culpa ou dolo da mesma.

Parágrafo segundo. A rescisão se dará por ato do Diretor-Presidente do SEROPREVI.

Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE pode a qualquer momento, rescindir unilateralmente os termos deste contrato, devendo notificar a CONTRATADA com 60 (sessenta) dias de antecedência, não cabendo qualquer tipo de indenização.

Parágrafo quarto. Em caso de inadimplência igual ou superior a 30 dias, a CONTRATADA poderá suspender, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Seropédica, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas.

  
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE**,  
CPF: 142.75\*.\*\*7-0 em 26/07/2023 15:00:15, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
15U2.8X00.5156.K617.5518, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



ID: 149.BAC, HUGO LOPES DE OLIVEIRA(26/07/2023 15:00:15) Palavras:2.058  
Cód. Autenticidade: 15V2.8W00.615E.260E.1164 - <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

5/6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br contato@seroprevi.rj.gov.br (21) 2682-0075 CNPJ: 08.881.803/0001-04

**Informações do Documento**

ID do Documento: **149.BAC** - Tipo de Documento: **CONTRATO - Nº 8/2023**.

Elaborado por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 142.75\*.\*\*7-0 , em **26/07/2023 15:00:15**, contendo 2.058 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15V2.8W00.615E.260E.1164

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>



*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME: **DAIANE SANTOS DA SILVA**

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF: **446709773 SSPSP**

CNPJ: **362.060.588-24** DATA NASCIMENTO: **14/09/1988**

FILIAÇÃO: **GENILDO JOSE DA SILVA**  
**ALINE SANTOS DA SILVA**

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. 1, 198B:

Nº REGISTRO: **05677363204** VALIDADE: **07/11/2020** 1ª HABILITACAO: **26/12/2012**

Observações:  
 A

Assinatura do Portador: *Daiane Santos da Silva*

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSAO: **09/10/2017**

05909354795  
 SP873541979

20  
**SÃO PAULO**  
 Autencio a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 S. Paulo 10 MAIO 2021

Carla Mendes  
 Escrivão Autorizada  
 Valor recebido em autenticação R\$ 3,00  
 12284  
 AUTENTICAÇÃO

AU1077AQ0817395

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1536483255

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1536483255

EM BRANCO



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato,

### Outorgante:

**CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 3.079.501 SSP/PE, CPF nº 593.139.514-87, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado, 363, ap. 1117, Consolação-SP, CEP 01303-001, neste ato, nomeia e constitui, como seu procurador o Senhor,

### Outorgado:

**DAIANE SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, gestora de recursos humanos, RG nº 44.670.977-3, CPF nº 362.060.588-24, residente na Rua Antônio Ribeiro de Moraes, 264, torre 5, apartamento 12, Vila Carbone, CEP: 02751-000, São Paulo/SP.

### Poderes:

Outorgando-lhe amplos poderes de representar a empresa CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sobre o CNPJ: 11.340.009/0001-68, constituída e registrada com sede na Av. Paulista, 302 – Cj.10 – Bela Vista, São Paulo, CEP: 01310-000, Estado de São Paulo, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido nos artigos 653 a 692 do Código Civil (Lei 10.406/02), para que possam assim realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive, com poderes especiais para: Representar o Outorgante, em licitações, para tudo praticar, como se presente fosse, podendo transigir (ceder, chegar a acordo), comprometer negócios, oferecer lances de preços, ofertar descontos em preços, interpor ou renunciar recursos, impugnar, assinar documentos, assinar contratos, responder diretamente em editais de licitação, receber intimações e notificações, retirar documentos perante qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal, Autárquico ou Fundacional, e praticar os demais atos durante e após a licitação.

Dando tudo por bom e valioso, cessando os efeitos deste a partir do dia 29/03/2024.

São Paulo, 29 de março de 2.023



Cecílio Barbosa Cintra Galvão  
Sócio - Administrador  
CPF: 593.139.514-87  
RG: 3.079.501 SSP/PE



2<sup>o</sup> notário **ANDRE RIBEIRO JEREMIAS**  
 Rua Joaquim Floriano, 689 - Itaim Bibi **tabelião**  
 São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone:11 3078-1836

reconheco por semelhança 01 firma sem valor econômico de CECILIO BARBOSA CINTRA  
 SALVAO e dou fe. \*\*\*\*\*  
 Selo(s): S11077AB0423211  
 SÃO PAULO, 06 de Abril de 2023. Hr. 15:22  
 Em Testemunho da verdade, por  
 JULIANA CURY STODOLSKA VELARE - ESCRITURARIA  
 Valido Somente com o Selo de Autenticidade

**2023 TABELIAO DE NOTARIOS**  
 Juliana Cury Stodolska Velare  
 Escrituraria - Inscrição: 699

112284  
**FIRMA 1**  
 S11077AB0423211





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI

Rua Albino Gomes da Silva 06, Ed. Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215

seroprevi.rj.gov.br

contato@seroprevi.rj.gov.br

(21) 2682-0075

CNPJ: 08.881.803/0001-04

## Informações do Documento

ID do Documento: **150.F1C** - Tipo de Documento: **CONTRATO ASSINADO**.

Juntado por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 142.75\*. \*\*7-\*0 , em **29/07/2023 - 16:13:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1617.7E13.8103.E72K.4476

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.seroprevi.rj.gov.br/verdocumento>

